

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS Nº 100/2021, FIRMADO EM 04 DE JUNHO DE 2021

Que entre si realizam, de um lado o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Transportes Coletivos Arco Iris LTDA- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida á Rua Bento Gonçalves nº 142, cidade de Rodeio Bonito RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.674.388/0001-94, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Sartori, residente na cidade de Rodeio Bonito RS, portador do CPF inscrito sob o nº. 014.095.960-28, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 100/2021, nas cláusulas e condições que segue:

Cláusula Primeira: DO PREÇO: Em conformidade com a cláusula quarta do contrato original firmado em 04 de junho de 2021 é reajustado o valor do transporte de passageiros por km rodado conforme variação acumulada positiva do índice do IPCA (IBGE) registrada no período de junho de 2021 a maio de 2022, fixado em 11,73% que a partir desta data passa o valor de R\$4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) para R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos), o preço do km rodado, fica concedido o reajuste de preço do Contrato nº 100/2021, a partir de 05 de junho de 2022, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo:

Item	Quant. Licitada	UN	Especif. do Produto	Valor Unit. Contrato	Último valor reequilibrado	Valor Unitário Reajustado
1	8.500	KM	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros, águas disponíveis para as viagens e sistema de Som com Microfone.	4,50	4,72	5,25

Cláusula Segunda: O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original nº 100/2021, que não colidem com este Termo Aditivo

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 05 de junho de 2022.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

Transp. Coletivos Arco Iris LTDA- EPP
CNPJ: 87.674.388/0001-94
Contratada

TESTEMUNHAS: 1a _____
CPF:

2a _____
CPF:

De acordo em data supra
Assessoria Jurídica
Paula Geisa Pena
OBB/RS100.531